PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GAB. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0001869-94.2014.815.0751.
ORIGEM: 4.ª Vara da Comarca de Bayeux.
RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.
EMBARGANTE: Ana Cleide Gomes da Silva.
ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB-PB 4.007).
EMBARGADO: Município de Bayeux.
PROCURADOR: Aniel Aires do Nascimento (OAB-PB 7.772).

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO PROLATADO NA VIGÊNCIA DO CPC/2015. CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL NA FORMA DO CÓDIGO VIGENTE. EMBARGOS OPOSTOS FORA DO PRAZO LEGAL. ART. 1.023 DO CPC/2015. INTEMPESTIVIDADE. **RECURSO NÃO CONHECIDO**.

Não devem ser conhecidos embargos de declaração opostos fora do prazo previsto no art. 1.023 do Código de Processo Civil de 2015.

Vistos.

Ana Cleide Gomes da Silva opôs **Embargos de Declaração** contra o Acórdão de f. 64, que negou provimento ao Agravo Interno interposto contra a Monocrática, f. 45, que negou seguimento ao Apelo, mantendo a Sentença prolatada pelo Juízo da 4.ª Vara da Comarca de Bayeux, nos autos da Ação de Cobrança por ela ajuizada em face do **Município de Bayeux**, que julgou parcialmente procedente o pedido.

Sem Contrarrazões.

É o Relatório.

O Recurso em apreciação foi interposto contra Acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015, pelo que deve ser aplicado ao caso o art. 219 do CPC/2015, segundo o qual, na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis

No caso, considerando que a Embargante foi intimada do Acórdão embargado, segundo a Certidão de f. 65, em 18 de novembro de 2016, o prazo recursal teve início no dia 21 de novembro seguinte e encerrou-se no dia 25 de novembro do mesmo ano.

Os Embargos foram opostos em 07 de dezembro de 2016, f. 66, estando evidente, portanto, sua intempestividade.

Posto isso, **considerando que o Recurso é inadmissível, dele não conheço, com arrimo no art. 932, III, do Código de Processo Civil de 2015.**

Publique-se. Intimem-se.

Gabinete no TJ/PB em João Pessoa,

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Relator